



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.560/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 66.789,87 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.365.0019.1.050	CONSTRUÇÃO DE SUPERCRECHE FNDE		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03107	66.789,87
TOTAL DO EXCESSO			66.789,87

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

Superávit:

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
01107	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	B.B. 8.710-6	66.789,87
TOTAL			66.789,87

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de Agosto de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal